CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº194/2023

Altera a Lei Municipal Nº 9.626/2022 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências", na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Decreta:

Art.1º. Alteram-se os artigos, 10, 89, 102, 157, 167, 168 e 170 da Lei Municipal nº 9.626/2022, que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Ficam incluídos na estrutura da Câmara Municipal de Salvador os seguintes cargos efetivos:

I - Auxiliar de Saúde Bucal;

II - Analista de Tecnologia da Informação;

III – Arquiteto;

IV - Engenheiro Civil;

V - Analista de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;

VI - Analista de Gestão de Pessoas;

VII – Psicólogo.

....."(NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

"Art. 89. A Secretaria de Gestão de Pessoas ficará responsável por realizar o planejamento, a avaliação dos certificados apresentados e a divulgação do resultado dos elegíveis.

§ 1° Os cursos de especialização só serão considerados desde que tenham duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação e expedidos por instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pelo referido Ministério.

§ 2° Os títulos de Mestre e Doutor só terão validade quando expedidos por instituição de ensino nacional credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação, e sendo tais títulos expedidos por instituição de ensino estrangeira, estes deverão ser reconhecidos por instituição de ensino brasileira nos termos de ato regulamentar expedido pelo órgão competente.

....."(NR)

"Art. 102. O Auxílio-Educação pago pela Câmara Municipal de Salvador tem como finalidade contemplar os servidores do quadro de pessoal efetivo ativo e/ou seus dependentes que estejam devidamente matriculados e frequentando uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único: O Auxílio-Educação também contemplará o servidor efetivo que esteja devidamente matriculado em curso oferecido por instituição de ensino estrangeira desde que a mesma já possua cursos efetivamente reconhecidos por

instituição de ensino brasileira nos termos de ato regulamentar expedido pelo órgão competente." (NR)

"Art. 157. A Gratificação por Atividades de Instrutoria, disciplinada nos artigos 157 a 170 desta Lei, é a remuneração eventual recebida pelo servidor por motivo da sua participação como instrutor em treinamentos formais, promovidos pela Diretoria-Geral, através da Secretaria de Gestão de Pessoas." (NR)

"Art. 167. A Gratificação das Atividades de Instrutoria Interna será concedida ao servidor que tenha se habilitado e se cadastrado como Instrutor de Treinamento e Desenvolvimento, na forma prevista em regulamento." (NR)

"Art. 168. A Gratificação por Atividades de Instrutoria inclui todas as atividades previstas no parágrafo único do art. 158 e terá por base de cálculo o número de horas-aulas ministradas, observando-se os limites que serão regulamentados pelo Poder Legislativo." (NR)

"Art. 170.

§ 1° O valor da hora-aula será fixado por ato do Presidente da Câmara Municipal de Salvador e atualizado anualmente no mês de março de cada exercício financeiro.

....." (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Art. 2° Os Anexos I-A e I-B da Lei Municipal n° 9.626/2022 passam a vigorar com a redação conferida pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Fica acrescido ao Anexo II-A da Lei Municipal n° 9.626/2022 a descrição do cargo de Psicólogo, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1° Secretário

RICARDO ALMEIDA
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto pela Mesa Diretora desta Casa no que diz respeito à criação do cargo de psicólogo é relevante pois, no atual cenário mundial, é evidente a tendência da área de gestão de recursos humanos em instituições públicas e privadas darem prioridade a preocupação com o indivíduo, tendo foco no potencial humano e, para isso, reconhecendo as dimensões sociais e psicológicas que envolvem os indivíduos nos ambientes de trabalho.

As organizações tendem a reconhecer que precisam participar do investimento na qualidade dos aspectos não apenas físicos e organizativos dos processos de trabalho, mas também no que diz respeito às relações sociais no e do trabalho. Eleva-se, assim, a valorização pelo desenvolvimento de programas de conscientização e apoio, mantidos por especialidades de saúde capacitadas, visando encontrar um equilíbrio entre o trabalho e melhoria da qualidade de vida, uma vez que as dificuldades emocionais decorrentes da vida pessoal interferem de forma significativa no desempenho profissional e o ambiente de trabalho e suas requisições ao trabalhador acaba por atuar como um determinante da saúde destes.

Sabe-se que no âmbito deste Legislativo é notória a falta gerada pela especialidade de psicologia no grupo de espacialidades de saúde do quadro funcional para que se possa ofertar uma abordagem satisfatória às necessidades bio-psico-sociais dos servidores, tanto no sentido terapêutico e curativo, quanto no sentido preventivo.

As demandas atendidas na Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida da CMS apontam que no contexto organizacional

alguns gestores encontram dificuldades em administrar as relações entre seus colaboradores e as dinâmicas de trabalho. Muitas destas situações são desencadeadas pela presença de servidores com diagnóstico de adoecimento mental. Estes gestores são requisitados a lidar da melhor forma possível com estas situações, a fim de superar conflitos e manter um ambiente de trabalho agradável e organizado, para que não interfira de forma negativa na boa prestação do serviço público pela sua equipe, bem como na saúde emocional e física dos trabalhadores envolvidos nestes processos de trabalho.

Neste sentido, considera-se de extrema importância e urgência a criação do cargo de especialista em psicologia para compor a estrutura da Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, satisfazendo a necessidade de uma prestação assistencial curativa e preventiva capacitada ética, técnica e teoricamente para responder demandas que envolvam a dimensão psicológica da saúde dos servidores.

No que diz respeito à extensão do auxílio-educação para contemplar os cursos ofertados por instituições de ensino estrangeiras, tal atualização concretiza a importância que este Poder Legislativo dá ao reconhecer e promover a inserção da política de internacionalização do ensino superior do Brasil, proporcionando aos servidores outras oportunidades relacionadas a formações técnicas sob outras perspectivas profissionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Quanto à instrutoria interna, a mesma representa um avanço significativo na qualificação dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Essa qualificação com cursos e outros eventos muitas vezes se torna dispendioso para Administração Pública, deixando os servidores sem atualizações no âmbito deste Poder.

De sorte que a alteração proposta amplia a possiblidade de participação não apenas de servidores efetivos, mas também de servidores comissionados para que possam ministrar cursos, segundo as demandas identificadas, o que irá impactar positivamente na prestação de serviços públicos aos cidadãos soteropolitanos.

Em tempo, faz-se o ajuste necessário da carga horária da especialidade de Assistência Social, nos termos da Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Assim, ante a relevância da matéria, submetemos aos nossos Nobres Pares a presente proposição aguardando a sua aprovação.

Salvador, 01 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

Anexo I – A: Quadro de Cargos Efetivos

Nível de Carreira	Cargo	Carga Horária
Auxiliar	Auxiliar Legislativo Municipal	40 h
Assistente	Assistente Legislativo Municipal Técnico em Enfermagem Auxiliar em Saúde Bucal	40 h 40 h 40 h
Analista	Analista Legislativo Municipal Analista de Tecnologia da Informação	40 h 40 h
Especialista	Advogado Legislativo Arquiteto Engenheiro Assistente Social Odontólogo Médico Enfermeiro Psicólogo	40 h 40 h 40 h 30 h 24 h 24 h 40 h 30 h

Anexo I – B: Tabela de correlação entre as áreas de qualificação e atribuição correlatas

CARREIRA: ANALISTA		
Área de Qualificação	**Subárea**	**Atribuição Correlata**
Orçamento e Finanças	Orçamento, Contabilidade e Prestação de Contas	1. Analista de Orçamento 2. Analista de Contabilidade 3. Analista de Prestação de Contas
Financeira	Financeira e de Pagamento	Analista Financeiro e de Pagamento

Liquidação	Liquidação	Analista de Liquidação
Educação e Desenvolvimento	1. Desenvolvimento e Benefícios 2. Formação e Aperfeiçoamento	1. Analista de Desenvolvimento e Benefícios 2. Analista de Formação e Aperfeiçoamento
Gestão de Pessoas	-	Analista de Gestão de Pessoas
Gestão de Pessoas	1.Controle Funcional 2. Administração de Pessoal	1. Analista de Controle Funcional 2. Analista de Administração de Pessoal
Aquisição, Licitação, Contratos e Convênios	1. Licitação 2. Contratos e Convênios 3. Análise e Aquisição	1. Analista de Licitação 2 Analista de Contratos e convênios 3. Analista de Análise e Aquisição
Serviços Administrativos e Manutenção Predial	1. Transportes 2 Serviços Gerais 3. Manutenção Predial 4. Protocolo Administrativo	1. Analista de Transportes 2. Analista de Serviços Gerais 3. Analista de Manutenção Predial 4. Analista de Protocolo Administrativo
Gestão de Material e Patrimônio	1. Almoxarifado 2. Patrimônio	1. Analista de Almoxarifado 2. Analista de Patrimônio
Diretoria Geral	Planejamento de Acompanhamento da Gestão	Analista de Planejamento de Acompanhamento da Gestão
Cultura, Documentação e Memória	1. Arquivologia 2. Biblioteconomia	1. Analista de Gestão de Documentos 2. Analista de Biblioteconomia
Diretoria Geral	1. Memorial 2. Cultura	1. Analista de Memorial 2. Analista de Centro Cultura
Legislativa	1. Expediente 2. Apoio ao Plenário 3. Plenário 4. Análise Legislativa 5. Protocolo de Processos Legislativos 6. Comissões 7. Redação Legislativa	1. Analista de Expediente 2. Analista de Apoio ao Plenário 3. Analista de Plenário 4. Analista de Análise e Pesquisa 5. Analista de Protocolo de Processos Legislativos 6. Analista de Comissão 7. Analista de Redação Final
Taquigrafia		1. Analista de Taquigrafia 2. Analista de Revisão
Tramitação	Assessoria Técnica às Comissões	Analista de Tramitação
Tecnologia da Informação		Analista de Tecnologia da informação
Controladoria	-	1. Analista de Auditoria 2. Analista de Normas e Informações Gerenciais
Secretaria de Cerimonial	-	Analista Cerimonial

Ouvidoria	-	Analista de Ouvidoria
CARREIRA: ESPECIALISTA		
-	-	1. Advogado Legislativo 2. Arquiteto 3. Engenheiro Civil 4. Assistente Social 5. Odontólogo 6. Médico 7. Enfermeiro 8. Psicólogo
CARREIRA: ASSISTENTE		
-	-	1. Assistente Legislativo Municipal 2. Auxiliar de Saúde Bucal
CARREIRA: AUXILIAR		
-	-	Auxiliar Legislativo Municipal

ANEXO II-A: Descrição de Perfis de Cargos e Atribuições correlatas

Carreira Nível Especialista

Área /Diretoria: Geral

Cargo: Psicólogo

Área / Diretoria	Geral/ Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação	Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios
Supervisão	Atenção à Saúde e Qualidade de Vida
Descrição sumária	Desempenha atividades na área da psicologia, responsabilizando-se pela realização de atendimento psicológico, orientação e acompanhamento individual e em grupo aos servidores, vereadores, assessores e seus dependentes, através do diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos realizados, bem como desenvolve e participa de programas cuja ação vise à promoção da saúde psicológica e qualidade de vida.
Competências Específicas	
Competência	**Descrição**
Atendimento psicológico	Prestar atendimento psicológico aos servidores, vereadores, assessores e seus dependentes, promovendo as intervenções necessárias, a fim de promover a saúde e qualidade de vida.
Atribuições e Responsabilidades	

- Atende à demanda espontânea ou processual de servidores, vereadores, assessores e seus dependentes que necessitam de acolhimento psicológico estabelecendo o diagnóstico da situação, promovendo intervenção possível requerida por cada caso ou encaminhando ao atendimento especializado psicológico ou social, a fim de restabelecer a saúde psicológica do atendido.
- Elabora e encaminha relatórios circunstanciados descrevendo os procedimentos realizados e a situação do indivíduo atendido, objetivando embasar o direcionamento para os profissionais especializados e manter a administração da Câmara Municipal de Salvador informada sobre as ações adotadas em cada caso.
- Mantém acompanhamento regular de cada caso junto aos profissionais especializados ou junto à família e/ou equipe de trabalho, por meio de reuniões, solicitação de laudos e utilizando-se de toda ferramenta disponível, com o intuito de assegurar a compreensão do caso concreto, buscando a melhor intervenção possível.
- Organiza e mantém atualizados prontuários individuais, registrando todos os atendimentos e procedimentos adotados, a fim de manter histórico psicológico do atendido.
- Elabora laudos e pareceres circunstanciados conforme solicitação, obedecendo a técnicas específicas de sua área de atuação, visando a subsidiar decisões administrativas a respeito de questões que envolvam variáveis psicológicas.
- Avalia os riscos ocupacionais, realizando visitas aos locais de trabalho e elaborando sugestões de mitigação, a fim de identificar e prevenir sua ocorrência às manifestações psicológicas ou ergonômicas.
- Planeja a realização da avaliação, definindo cronograma, periodicidade de comparecimento, testes necessários, convocando o público-alvo, por e-mail ou de forma presencial, buscando a prevenção de doenças e a promoção da saúde.
- Avalia o estado de saúde dos servidores, vereadores, assessores e seus dependentes através de atestado psicológico, realizando perícia quando necessário, registrando a situação em seu arquivo, com o objetivo de restabelecer a saúde e controlar o absenteísmo na organização.

Competência	**Descrição**
Programas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho	Orientar servidores e participar de campanhas de saúde, higiene e segurança no trabalho, realizando controles e estudos para prevenção de doenças.

Atribuições e Responsabilidades

- Elabora e/ou executa planos e projetos de psicologia, por meio de estudos e análises dos indicares sociais e psicológicos, a fim de promover a inclusão e o desenvolvimento social e emocional.
- Elabora, propõe e executa ações no sentido da prevenção e controle do consumo de substancia tóxica, através de estudos, pesquisas e análise de indicadores dos referidos temas, com vistas à redução de índices de alcoolismo, tabagismo e outros.
- Desenvolve e participa de programas de saúde ocupacional e qualidade de vida, analisando em caráter multidisciplinar, as condições ambientais, insalubridade e periculosidade, visando à prevenção de doenças ocupacionais e melhoria na qualidade de vida dos servidores.

Competência	**Descrição**
Administração de Serviços Terceirizados	Administrar os contratos dos serviços terceirizados, garantindo a qualidade no atendimento às necessidades da Câmara, bem como controlando o pagamento dos serviços prestados de acordo com normas e políticas da Câmara Municipal de Salvador.

Atribuições e Responsabilidades

- Identifica a necessidade de contratação de serviços terceirizados, coleta informações e informa a Diretoria, tendo em vista apoiar com elementos para a proposta orçamentária anual.
- Apoia o processo de aquisição de serviços terceirizados, através da elaboração de termos de referência ou projetos básicos para licitação dos serviços terceirizados de responsabilidade e necessidade da coordenação administrativa.
- Acompanha a execução do plano de contratação de serviços sob sua responsabilidade e apoia o processo de pagamento decorrente, visando cumprir com os procedimentos internos e, caso necessário, solicitar ajustes e solicitações de créditos adicionais.
- Realiza a coleta de documentos e registros e monitora in loco a efetiva prestação dos serviços contratados, manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e quitação de verbas e encargos sociais, visando atender com qualidade e adequação às demandas apresentadas.
- Coleta e organiza os documentos e notas fiscais dos prestadores de serviço, tendo em vista garantir o pagamento correto conforme estabelecido em contrato.

Conhecimentos Técnicos	
Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint)	
Psicoterapia	
Psicologia social	
Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças	
Sistema de Saúde Brasileiro: Público e Privado	
Requisitos de Acesso	
Situação Funcional	• Ser do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Salvador.
Formação	• Superior Completo em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal.